PARECER DA COMISSÃO DE CIDADANIA

Projeto de Lei nº 77/2018

Relatora Designada: ELIZETE MELLO DA SILVA – PV

Cuida-se de propositura, de iniciativa do Executivo Municipal, cujo objeto é solicitar autorização para dar nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 4.094, de 19 de novembro de 2001, que torna obrigatória a facilidade de acesso a deficientes físicos, nos estabelecimentos públicos e comerciais no Município de Assis**.**

Verifica-se que o presente projeto de lei tem por finalidade adequar-se ao disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 10.098/2000, bem como ao artigo 13 da Lei Estadual nº 12.907/2008.

Com a alteração constante na presente proposta, o caput do artigo 2º da Lei nº 4.094/2001, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Havendo a construção ou reforma com ampliação de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, estas deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida."

Quanto ao mérito, compreende-se de suma importância e de relevante interesse público adequar a legislação municipal a fim de garantir às pessoas com deficiência um de seus direitos fundamentais, neste caso, a liberdade de ir e vir, determinando aos estabelecimentos que promovam o acesso adequado às pessoas que necessitam.

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Dessa forma, no que concerne à área da cidadania e inclusão social, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto em plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2018.

ELIZETE MELLO DA SILVA – PV
Relatora

CÉLIO FRANCISCO DINIZ – PTB
Presidente

LUIS REMO CONTIN – PP
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por ELIZETE MELLO DA SILVA
112.224.588-29
Data: 10/05/2018 09:16

Assinado por LUIS REMO CONTIN
064.132.608-40
Data: 10/05/2018 09:26